



DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO EM RECIFE/PE
Av. Manoel Borba, nº 640, Boa vista - CEP 50070-045 - Recife - PE

EDITAL - DPU-PE/GDPC PE - Nº 11, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.

A Defensora Pública-Chefe em exercício da Defensoria Pública da União no Recife/PE, no uso de suas atribuições delineadas na Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e em observância à Portaria DPGU nº 408, de 27 de maio de 2019, e à Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, em conjunto com a Universidade Patativa do Assaré, enquanto agente de integração, torna pública a abertura das inscrições para o **Processo seletivo de formação de cadastro de reserva para estágio remunerado de estudantes de pós-graduação em Direito**, nos termos seguintes:

1.0 DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Poderão participar do processo seletivo estudantes:

- a) graduados/as em Direito, regularmente matriculados/as em curso de pós-graduação em Direito (*lato ou stricto sensu*), que tenham carga horária mínima de 360 horas, em instituição de ensino pública ou privada, **a partir do primeiro semestre**, desde que a atividade de estágio esteja prevista no projeto pedagógico do curso e que seja verificada a compatibilidade das atividades realizadas junto à Defensoria Pública da União no Recife, observando a política de estágio de cada instituição de ensino e em consonância com a Lei 11.788/08, em especial o Art.1º § 2º da mencionada legislação;
- b) brasileiros/as ou estrangeiros/as com visto de permanência no país;
- c) que não tenham sido exonerados/as do serviço público;
- d) que estejam em dia com as obrigações eleitorais, quando maiores de 18 anos, e das obrigações militares, quando do sexo masculino e maiores de 18 anos.

1.2 O valor da bolsa-auxílio corresponderá a R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais).

1.3 O valor do auxílio-transporte corresponderá a R\$ 8,00 (oito reais) por dia estagiado na sede da DPU/Recife.

1.4 O estágio não contempla outros benefícios, tais como auxílio-alimentação, auxílio-saúde e similares.

1.5 O regime do estágio será de 6 (seis) horas diárias, perfazendo 30 (trinta) horas semanais, a serem cumpridas, ordinariamente, de forma presencial, em horários e turnos definidos pela Defensoria Pública da União no Recife/PE.

1.6 A aprovação nesta seleção não gera direito subjetivo à convocação, a qual, caso ocorra, se dará mediante o surgimento de vagas após a publicação da homologação do resultado final desta seleção, de acordo com a ordem de classificação, em respeito às cotas, disponibilidade de horário e em razão da conveniência e da necessidade da Defensoria Pública da União no Recife/PE.

1.7 O presente processo seletivo terá validade de 4 (quatro) meses, a partir da publicação da homologação do resultado final, podendo, à critério da Defensoria Pública da União, ser renovado por igual período.

2.0 DA INSCRIÇÃO

2.1 As inscrições são gratuitas e iniciam **a partir do dia 15/10/2024 (terça-feira), se encerram às 23:59h (horário de Brasília) do dia 27/10/2024 (domingo)** e devem ser realizadas exclusivamente no site da Universidade Patativa do Assaré (www.universidadepatativa.com.br).

2.2 Para realizar a inscrição, o/a candidato/a deve acessar a página dos processos seletivos da Universidade Patativa do Assaré por meio do link <https://universidadepatativa.com.br/site/processos-seletivos-estagio/>; em seguida, selecionar a opção “ESTÁGIO - PROCESSOS SELETIVOS ESTÁGIOS” e, então, buscar

pelo nome DPU RECIFE/PE; abrindo a página desse processo seletivo, o/a candidato/a deve clicar no item “Cadastros/Inscrições” e prosseguir com a criação de um login com senha.

2.3 Aos/Às candidatos/as inscritos/as neste certame será oportunizado prazo de recursos à Lista Provisória de Inscritos/as publicada no site da Universidade Patativa do Assaré na data provável do dia 30/10/2024; o período para recursos à Lista de Inscritos/as será das 00:00h do dia 31/10/2024 às 23:59h do dia 03/11/2024 - horário de Brasília; esses recursos devem ser enviados ao e-mail **dpurecife.posgraduacao@universidadepatativa.com.br**; a publicação da Lista Definitiva de Inscritos/as ocorrerá na data provável de 06/11/2024, no site da Universidade Patativa do Assaré (www.universidadepatativa.com.br).

2.4 Ao clicar no link das inscrições, o/a candidato/a será direcionado para o sistema da UPA, realizando, assim, seu cadastro pessoal; após a confirmação do cadastro sem erro, o sistema disponibilizará todos os processos seletivos em abertos para inscrição, cabendo ao candidato ter atenção e clicar no processo seletivo da Defensoria Pública da União no Recife/PE; o pedido de inscrição implicará aceitação, pelo/a candidato/a, de todas as normas e condições deste edital.

2.5 No ato da inscrição o/a candidato/a deverá informar dados pessoais e escolares válidos; caso deseje corrigir algum dado errado, deverá fazê-lo dentro do período de inscrições estabelecido neste edital; para isso, deverá enviar solicitação de retificação através do Whatsapp (88) 3512-2450 ou do número 0800 591 8710 ou, ainda, através do e-mail para **dpurecife.posgraduacao@universidadepatativa.com.br**; após o período de inscrições, não será realizada nenhuma correção nos dados declarados pelo/a candidato/a.

2.6 Qualquer pessoa transgênero pode fazer constar seu nome correto em todos os atos referentes à presente seleção; mas, se ainda não possuir os documentos oficiais retificados, deverá preencher o nome civil no campo "nome completo" e o nome social no campo "nome social", no formulário de inscrição, durante o período de inscrições, no site da Universidade Patativa do Assaré (www.universidadepatativa.com.br).

2.6.1 Não serão aceitas outras formas de solicitar a utilização do nome social, tais como via postal, telefone ou fax.

2.7 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.0 DA COTA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD) E DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA

3.1 Fica assegurado às pessoas com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a surgir na DPU/Recife, após a homologação do resultado final, durante o prazo de vigência do certame, desde que a deficiência seja compatível com as condições de trabalho exigidas pelo órgão e com as atribuições da função.

3.2 A pessoa com deficiência que optar por concorrer na cota, no ato de inscrição, deverá enviar para o e-mail **dpurecife.posgraduacao@universidadepatativa.com.br**, durante o período de inscrições:

I) a comprovação da condição de deficiência nos termos do disposto no § 1º do art. 2º da lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015;

II) cópia de laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o tipo e o grau/nível da deficiência, perda de função e a expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), assinatura e carimbo contendo o CRM do médico responsável por sua emissão, bem como a provável causa da deficiência, informando, também, o nome do/a candidato/a.

3.3 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O candidato com visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas às pessoas com deficiência”.

3.4 O/A candidato/a com deficiência auditiva, além do laudo médico solicitado no item 3.2. deverá apresentar exame de audiometria tonal emitido nos últimos 12 (doze) meses, no que concerne às frequências 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz, conforme Art. 5º, § 1º, I, alínea "b", do Decreto nº 5.296, de 02/12/2004.

3.5 Todas as pessoas com deficiência poderão requerer, no período das inscrições, atendimento especial para a realização da prova presencial.

3.5.1 Outras pessoas que, por alguma razão, necessitem de atendimento especial, a exemplo de gestantes e lactantes, também poderão solicitá-lo durante o período de inscrições, seguindo procedimento descrito no item 3.2, no que couber.

3.6 A lista das inscrições deferidas será publicada no site da Universidade Patativa do Assaré (www.universidadepatativa.com.br), conforme cronograma vigente da seleção.

3.7 Os/as candidatos/as que não solicitarem atendimento especial seguindo o constante nos itens acima irão realizar sua prova presencial do modo convencional, em conjunto com os/as demais candidatos/as.

3.8 O/A candidato/a com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os/as demais candidatos/as no que se refere ao conteúdo, à avaliação, ao horário de aplicação da prova e às notas mínimas exigidas.

3.9 As pessoas com deficiência concorrentes na cota serão classificadas em listas específicas.

4.0. DA COTA PARA PESSOAS NEGRAS

4.1 Fica assegurado às pessoas negras (pretas e pardas) o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas que vierem a surgir na DPU/Recife, após a homologação do resultado final, no período de validade desta seleção, na forma do Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018, e conforme Resolução CSDPU nº173, de 3 de dezembro de 2020.

4.2 Para concorrer às vagas reservadas a pessoas negras, o/a candidato/a deverá enviar para o e-mail dpurecife.posgraduacao@universidadepatativa.com.br, no ato da inscrição, o Formulário de Autodeclaração - Anexo III (devidamente preenchido e assinado), conforme quesito cor/raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE); mas, caso não seja enviada a autodeclaração em conformidade com o Anexo III, o/a candidato/a passará automaticamente a participar do processo seletivo na ampla concorrência.

4.3 Os/as candidatos/as que se autodeclararem pretos/as ou pardos/as serão entrevistados/as presencialmente ou por videoconferência por comissão formada pela DPU, em data previamente agendada com os/as classificados/as na análise curricular e na prova de redação, para fins de heteroidentificação.

4.4. A comissão de heteroidentificação observará:

I - o fenótipo dos/as candidatos/as negro/as, sendo expressamente vedado aos membros, na apreciação do critério fenotípico, empregarem técnicas que exponham o/a candidato/a a constrangimento ou que levem em consideração elementos métricos ou frenológicos;

II - as entrevistas serão registradas em formato audiovisual;

III - serão permitidos os seguintes questionamentos pela banca:

- a) confirmação do nome do/a candidato/a;
- b) a área de estágio para a qual se inscreveu;
- c) ratificação de que, quando da inscrição na seleção, autodeclarou-se negro/a expressamente;
- d) as razões porque o/a candidato/a se autorreconhece como preto/a ou pardo/a.

4.5 Ao/À candidato/a reprovado/a pela comissão de heteroverificação poderá ter acesso ao seu relatório e à gravação da entrevista e, no prazo de 2 (dois) dias úteis após o acesso, recorrer do resultado, exclusivamente por via eletrônica, para o e-mail exclusivo da DPU (dpu.pe@dpu.def.br).

4.6 A ausência à citada entrevista ou a decisão da comissão que não reconheça a condição de negro/a, mesmo após recurso, permite que o/a candidato/a siga no certame, mas concorrendo na ampla concorrência.

4.7 A autodeclaração e o resultado da heteroidentificação terão validade apenas para este processo seletivo.

4.8 Na hipótese de constatação de declaração falsa no que concerne às cotas para pessoas negras, o/a candidato/a será eliminado/a do processo seletivo e, se houver sido aprovado/a ou contratado/a, será imediatamente desligado/a do programa de estágio.

5.0 DA COTA PARA PESSOAS INDÍGENAS

5.1 Fica assegurado aos/às candidatos/as indígenas o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a surgir na DPU/Recife, após o resultado final deste processo seletivo, durante o prazo de validade da seleção.

5.2 A condição de indígena do/a candidato/a que assim se autodeclarar deverá ser confirmada mediante apresentação de pelo menos um dos seguintes documentos:

I - declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por, pelo menos, duas lideranças reconhecidas;

II - documento emitido pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI) que ateste sua condição.

5.3 Os/as candidatos/as autodeclarados/as indígenas deverão encaminhar o/s supramencionados/s documento/s, no ato da inscrição, para o email **dpurecife.posgraduacao@universidadepatativa.com.br**, durante o período de inscrições.

5.4 O/A candidato/a que não enviar os documentos em conformidade, passará, automaticamente, à ampla concorrência.

5.5 A autodeclaração e o resultado da análise documental para candidatos/as indígenas terão validade apenas para este processo seletivo.

5.6 Na hipótese de constatação de declaração falsa no que concerne às cotas para pessoas indígenas, o/a candidato/a será eliminado/a do processo seletivo e, se houver sido aprovado/a ou contratado/a, será imediatamente desligado/a do programa de estágio.

6.0 DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

6.1 Este processo seletivo ocorrerá em **duas etapas**, sendo a primeira uma análise curricular e a segunda, uma prova de redação.

6.2 A **ANÁLISE CURRICULAR** será feita a partir dos documentos enviados pelo/a candidato/a no momento da inscrição, levando-se em consideração, entre outras, as seguintes experiências:

- a) ter estagiado na área jurídica durante a graduação - 0,75 ponto por semestre completo (seis meses);
- b) ter estagiado na Defensoria Pública da União - 1,50 ponto por semestre completo (seis meses);
- c) ter participado de programa de monitoria durante a graduação - 0,50 ponto por semestre completo (seis meses);
- d) ter artigos, pesquisas ou outro trabalho acadêmico publicados - 0,50 ponto por trabalho publicado;
- e) ter participado de programa de iniciação científica ou de grupo de estudos durante ou depois da graduação - 0,5 ponto por semestre completo (seis meses);
- f) média de conclusão do curso de graduação - valerá até 1,0 ponto, a partir do cálculo: **média x 0,1 = pontuação que será adicionada à nota desta etapa**; ex.,.: 9,34 (média hipotética) x 0,1 = 0,934 (pontuação hipotética que será adicionada à nota desta etapa).

6.2.1 A pontuação mínima será de 0,000 (zero) e a máxima de 10,000 (dez) pontos nesta etapa.

6.3 A pontuação na etapa será computada apenas se, após a inscrição realizada no site da Universidade Patativa do Assaré, conforme orientações deste edital, o/a candidato/a enviar para o e-mail **dpu.pe@dpu.def.br** os seguintes documentos, em formato pdf:

a) **Currículo com comprovantes** apenas dos itens pontuáveis, conforme item 6.2 deste edital - **em arquivo único** (para juntar os arquivos, utilizar serviços de edição de PDF, a exemplo do AdobePDF ou o do ilovepdf.com, este último é gratuito e online);

b) **Histórico escolar da graduação** emitido por Instituição de Ensino Superior credenciada no Ministério da Educação (MEC).

6.4 Após análise curricular, os/as 20 (vinte) candidatos/as com as maiores notas, incluindo-se todos os empatados na última posição (20^a), serão convocados/as para uma **prova de redação**.

6.4.1 A prova de redação será realizada na data provável de **10/11/2024 (domingo), das 9:00 às 12:00 horas (horário de Brasília)**; com relação ao local de realização das provas, o **endereço será informado na data provável de 06/11/2024 (quarta-feira)** e divulgado no site da Universidade Patativa do Assaré (www.universidadepatativa.com.br).

6.4.2 A **PROVA DE REDAÇÃO** consistirá na elaboração de uma peça jurídica que estará relacionada a um dos temas constantes no conteúdo programático deste edital (Anexo II), e deverá ser respondida entre 40 (quarenta), no mínimo, e 60 (sessenta) linhas, no máximo, e terá a duração de 03 (três) horas.

6.4.3 A pontuação aplicada na correção das provas de redação será de 0,000 (zero) a 10,000 (dez) pontos.

6.4.4 A pontuação mínima que o(a) candidato(a) deve atingir para ser considerado(a) aprovado(a) nesta seleção para o preenchimento de cadastro de reserva deverá ser de 7,00 (sete) pontos, restando eliminado(a) o(a) candidato(a) que obtiver nota inferior a essa pontuação mínima.

6.4.5 A avaliação da redação terá como critérios de correção e pontuação:

- a) Domínio do conteúdo e demonstração de conhecimento técnico-jurídico - até 6,0 pontos;
- b) A capacidade de expressão na modalidade escrita e o uso das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa - até 2,0 pontos;
- c) Capacidade de argumentação, coesão e coerência textual - até 2,0 pontos.

6.4.6 Será desclassificado/a o/a candidato/a que não escrever, em sua redação, a quantidade mínima de 40 (quarenta) linhas; bem como será desconsiderado o conteúdo que ultrapassar 60 (sessenta) linhas.

6.4.7 Será atribuída nota zero à redação com resposta em branco, com a consequente desclassificação no certame.

6.4.8 Apenas serão considerados os textos escritos pelo/a candidato/a na folha Cartão-Resposta, em tinta esferográfica azul ou preta.

6.4.9 Em nenhuma hipótese, haverá substituição da folha Cartão-Resposta por erro de preenchimento do/a candidato/a.

6.4.10 A prova de redação admitirá consulta a materiais escritos/impressos levados pelo/a candidato/a, mas não serão permitidas a comunicação entre os candidatos e a utilização de equipamentos/aparelhos de comunicação ou eletrônicos.

6.4.11 Recomenda-se aos/às candidatos/as que cheguem ao local da prova 30 (trinta) minutos antes do horário de início das provas, portando documento oficial de identificação com foto.

6.4.12 Em caso de perda ou extravio de documento de identidade, o/a candidato/a deverá prestar declaração de próprio punho acerca de sua identidade e apresentar boletim de ocorrência; sua identidade será posteriormente verificada em caso de aprovação.

6.4.13 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do/a candidato/a.

6.4.14 Não será permitido o ingresso do/ candidato/a ao local da prova após o horário de início das provas.

6.4.15 A elaboração e a correção das provas, assim como o julgamento dos recursos, serão de responsabilidade da Comissão Organizadora e Examinadora da DPU Recife/PE.

6.4.16 A aplicação das provas presenciais, a impressão de material, a formação de equipe e afins será de responsabilidade da Universidade Patativa do Assaré (UPA), sob supervisão da Comissão Organizadora e Examinadora da DPU Recife/PE.

6.5 A **nota final** de cada candidato/a na seleção, de 0,000 (zero) a 10,000 (dez) pontos, será uma **média aritmética** entre a nota da Análise Curricular e a nota da Prova de Redação.

7.0 DA DESCLASSIFICAÇÃO

7.1 Será desclassificado/a do certame o/ candidato/ que descumprir os subitens abaixo:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido para o início da prova;
- b) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;

c) não apresentar um documento de identidade oficial com foto, sendo aceitos: as carteiras de identidade expedidas pelos Comandos Militares, Secretarias de Segurança Pública, Institutos de Identificação, Corpos de Bombeiros Militares, órgãos fiscalizadores do exercício profissional, bem como Passaporte, Certificado de Reservista, Carteiras Funcionais do Ministério Público, Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, tenham valor como identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira Nacional de Habilitação.

d) for surpreendido em comunicação com outras pessoas;

e) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação, tais como bip, telefone celular, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, fone de ouvido, entre outros.

f) for responsável por falsa identificação pessoal;

g) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;

h) não devolver integralmente o material recebido;

i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

m) estiver usando óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, entre outros.

7.2 Será admitida apenas uma inscrição por candidato/a, portanto, inscrições em duplicidade acarretarão a desclassificação do candidato/a.

7.3 Ensejarão desclassificação cadastros realizados no sistema da Universidade Patativa do Assaré com nome do/ candidato/a apresentando qualquer das seguintes falhas: nome e sobrenome incompletos, nomes fictícios, apelidos e outros nomes que não sejam o constante na documentação pessoal (RG), admitindo-se o nome social para pessoas transgênero em conformidade com o disposto neste edital.

7.3.1 O e-mail declarado no momento do cadastro deve ser o mesmo em todo processo seletivo até sua finalização; não será possível alterar dados pessoais após encerrado o processo de inscrição (ex.: e-mail, CPF, RG, nome, data de nascimento etc).

7.3.2 Em caso de dúvidas ou problemas durante o prazo de inscrição, os/as candidato/as devem enviar e-mail para dpurecife.posgraduacao@universidadepatativa.com.br; o prazo de resposta será até a data final do período de inscrições, mas caso haja sobrecarga de demandas à Universidade Patativa do Assaré e a mensagem do/a candidato/a não for respondida, prevalece o exposto neste edital.

7.4 Será permitida a utilização de códigos, livros de doutrina, resumos ou quaisquer anotações durante a realização da prova.

8.0 DO CRITÉRIO DE DESEMPATE E DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

8.1 O espelho da prova elaborado pela banca examinadora, utilizado como referência para a correção das redações, será disponibilizado no site da Universidade Patativa do Assaré (www.universidadepatativa.com.br), na data provável de **25/11/2024**.

8.1.1 Os/As candidatos/as que desejarem solicitar uma cópia digital das suas provas corrigidas devem formalizar solicitação no período provável de **26/11/2024 (0:00 - horário de Brasília) a 27/11/2024 (12:00, meio-dia - horário de Brasília)**, através do e-mail dpu.pe@dpu.def.br; no assunto, deverá constar "cópia da redação corrigida"; no corpo do e-mail o/a candidato/a deve inserir as seguintes informações:

I) número e especificação do edital em que concorre: **Edital 11/2024 - Processo seletivo de formação de cadastro de reserva para estágio remunerado de estudantes de pós-graduação em Direito;**

II) número do CPF do/a candidato/a; e

III) o seguinte texto: "solicito cópia da minha redação corrigida".

8.2 As notas e o Resultado Provisório das provas será divulgado na data provável de **25/11/2024**; e para interpor recursos contra o resultado provisório publicado tomando por base o espelho de correção, o/a candidato/a deverá utilizar o modelo do Formulário de Recurso anexo ao edital de seleção, e enviá-lo para o e-mail dpu.pe@dpu.def.br, no período provável de **28/11/2024 (0:00) a 29/11/2024 (23:59)**.

8.3 A Publicação do Resultado Definitivo da Prova de Redação e a Convocatória para Entrevistas de Heteroidentificação (cota para pessoas negras) ocorrerá na data provável de **03/12/2024**, no site da Universidade Patativa do Assaré (www.universidadepatativa.com.br).

8.3.1 As Entrevistas de Heteroidentificação (cotas para pessoas negras) devem ocorrer nas datas prováveis de **05/12/2024 e 06/12/2024**, presencialmente, no município do Recife-PE, em local a ser divulgado, ou por videoconferência, conforme será informado aos(às) candidatos(as) concorrentes na cota não eliminados(as) na prova discursiva; a divulgação do Resultado Provisório das Entrevistas de Heteroidentificação (cotas - negros e pardos), ocorrerá na data provável de **09/12/2024**, no site da Universidade Patativa do Assaré (www.universidadepatativa.com.br), cabendo recurso a esse resultado provisório no período de **10/12/2024 e 11/12/2024** (23:59 - horário de Brasília), através, exclusivamente, do e-mail dpu.pe@dpu.def.br.

8.3.2 A Divulgação do Resultado Definitivo das Entrevistas de Heteroidentificação (cotas para pessoas negras) e do Resultado Final da Seleção está prevista para a data provável de **13/12/2024**, no site da Universidade Patativa do Assaré (www.universidadepatativa.com.br).

8.4 O recurso interposto fora do prazo não será considerado.

8.5 Se da análise de recurso resultar provimento total ou parcial, poderá haver alteração na classificação divulgada provisoriamente.

8.6 Para efeito de desempate, entre candidatos classificados com igual nota final utilizar-se-á por critério do mais idoso; persistindo o empate, será observada a pontuação obtida nos critérios elencados nos itens 6.2 f) e nos itens 6.4.5 a), b) e c), sucessivamente.

8.7 A comprovação dos requisitos indispensáveis ao início das atividades será exigida após a realização do certame, por ocasião da celebração do contrato de estágio – TCE (Termo de Contrato de Estágio) com o/a candidato/a aprovado/a.

8.8 As convocações dos/as aprovados/as, caso surjam vagas no período de validade da presente seleção, dar-se-ão através de contato pessoal, prioritariamente por e-mail e telefone celular, conforme informações apresentadas na ficha de inscrição; uma vez convocados/as, os/as candidatos/as terão prazo de até 24h (vinte e quatro horas) para declarar se possuem interesse na realização do estágio.

8.9 Os/As candidatos aprovados/as que recusarem o estágio à época de sua primeira convocação, poderão solicitar final de fila e poderão ser novamente convocados/as, desde que todos/as os/as candidatos/as habilitados/as já tenham sido chamados/as e o processo seletivo ainda esteja no prazo de validade.

8.10 Ao ser convocado/a, o/a estudante classificado/a deve apresentar à DPU Recife/PE um comprovante de matrícula emitido pela instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, que comprove os requisitos exigidos neste edital.

8.11 Todas as datas mencionadas neste edital são datas prováveis e poderão sofrer alterações, as quais serão devidamente publicizadas no site da Universidade Patativa do Assaré (www.universidadepatativa.com.br), cabendo aos/às candidatos/as acompanharem as publicações.

9.0 DA COMISSÃO ORGANIZADORA E EXAMINADORA DA DPU

9.1 À Comissão Organizadora e Examinadora da DPU Recife/PE compete elaborar e corrigir provas, realizar análise curricular, atribuir notas e dirimir quaisquer outras questões surgidas no decorrer do processo de seleção.

9.2 Compõem a Comissão Organizadora e Examinadora da DPU Recife/PE:

- a) Natalia Cavalcanti Alem - Defensora Pública-Chefe Substituta da DPU/Recife e Presidente da Comissão;
- b) Ricardo Russell Brandão Cavalcanti - Defensor Público Federal;
- c) Leonardo Muniz Ramos da Rocha Júnior - Defensor Público Federal;
- d) Lílian dos Santos Lins Cremonesi - Defensora Pública Federal;
- e) Pedro de Paula Lopes Almeida - Defensor Público Federal;
- f) Feliciano de Carvalho - Defensor Público Federal;

- g) Rafael Filipe Souza da Silva - Servidor Público Federal;
h) Catarina Montarroyos Guedes Alcoforado Pacífico - Servidora Pública Federal.

10.0 DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O ato da inscrição implicará o conhecimento das instruções e a aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

10.2 É responsabilidade exclusiva do/ candidato/a informar à Universidade Patativa do Assaré qualquer alteração em seu endereço ou telefone.

10.3 Os casos omissos ou outros que vierem a surgir serão resolvidos pela Comissão de Organizadora e Examinadora da DPU/Recife.



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Cavalcanti Alem, Defensor(a) Público(a) Chefe Substituto(a)**, em 14/10/2024, às 18:07, conforme o §2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.dpu.def.br/sei/conferir_documento_dpu.html informando o código verificador **7492634** e o código CRC **29C00CAF**.

ANEXO – I**CRONOGRAMA DAS ETAPAS**

ETAPAS	DATAS PROVÁVEIS
Período de Inscrição On- line	De 15/10/2024 até 27/10/2024 (às 23:59 – horário de Brasília), exclusivamente no site da Universidade Patativa do Assaré (www.universidadepatativa.com.br)
Publicação da Lista Provisória dos Inscritos, incluindo as inscrições deferidas nas cotas para pessoas indígenas e pessoas com deficiência	30/10/2024, no site da Universidade Patativa do Assaré (www.universidadepatativa.com.br)
Período para Recursos à Lista Provisória de Inscritos, incluindo recursos às listas de inscrições deferidas nas cotas para pessoas indígenas e para pessoas com deficiência	31/10/2024 a 03/11/2024, a serem enviados para o e-mail: dpurecife.posgraduacao@universidadepatativa.com.br
Publicação da Lista Definitiva dos Inscritos, incluindo as inscrições deferidas, após recursos, nas cotas para pessoas indígenas e pessoas com deficiência; e Divulgação do local da Prova	06/11/2024, no site da Universidade Patativa do Assaré (www.universidadepatativa.com.br)
Aplicação da Prova	10/11/2024 (Domingo) das 09:00h às 12:00h, no município do Recife-PE
Divulgação do Espelho de Correção elaborado pela Comissão Examinadora da DPU/Recife e do Resultado Provisório da Prova	25/11/2024, no site da Universidade Patativa do Assaré (www.universidadepatativa.com.br)
Solicitação das redações corrigidas pelos candidatos que desejarem interpor recursos ao Resultado Provisório	26 a 27/11/2024, a serem enviadas para o e-mail dpu.pe@dpu.def.br

Período para interpor Recursos ao Resultado Provisório da Prova	28/11/2024 a 29/11/2024, a serem enviados para o e-mail dpu.pe@dpu.def.br , no modelo constante no Anexo IV
Divulgação do Resultado Definitivo da Prova e Convocatória para Entrevistas de Heteroidentificação (cotas para pessoas negras)	03/12/2024, no site da Universidade Patativa do Assaré (www.universidadepatativa.com.br)
Entrevistas de Heteroidentificação (cotas - negros e pardos)	05/12/2024 e 06/12/2024, presencialmente (no município do Recife-PE) ou por vídeoconferência, conforme será informado aos(às) candidatos(as) concorrentes em Cotas Raciais não eliminados(as) na prova discursiva
Divulgação do Resultado Provisório das Entrevistas de Heteroidentificação (cotas - negros e pardos)	09/12/2024, no site da Universidade Patativa do Assaré (www.universidadepatativa.com.br)
Período para Recursos ao Resultado Provisório das Entrevistas de Heteroidentificação (cotas - negros e pardos)	10/12/2024 e 11/12/2024, recursos a serem enviados para o e-mail dpu.pe@dpu.def.br
Divulgação do Resultado Definitivo das Entrevistas de Heteroidentificação (cotas - negros e pardos) e do Resultado Final da Seleção	13/12/2024, no site da Universidade Patativa do Assaré: (www.universidadepatativa.com.br)
Publicação do Termo de Homologação finalizando o certame	13/12/2024, no site da Universidade Patativa do Assaré (www.universidadepatativa.com.br)

ANEXO - II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Defensoria Pública - LEI COMPLEMENTAR Nº 80, DE 12 DE JANEIRO DE 1994, que organiza a Defensoria Pública da União, do Distrito Federal e dos Territórios e prescreve normas gerais para sua organização nos Estados, e dá outras providências; EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 80, DE 4 DE JUNHO DE 2014, que altera o Capítulo IV - Das Funções Essenciais à Justiça, do Título IV - Da Organização dos Poderes, e acrescenta artigo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal; Artigo 134 da Constituição Federal.

Direito Constitucional - 1. Direito e garantias fundamentais; 2. Nacionalidade; 3. Direitos e deveres individuais e coletivos; 4. Direitos Sociais; 5. Organização do estado; 6. Poder Judiciário; 7. Defensoria Pública; 8. Controle de constitucionalidade; 9. Remédios constitucionais, 9.1. Habeas corpus, 9.2 Mandado de segurança; 10. Controle judicial de políticas públicas; 11. Direito à saúde; 12. Sistema Único de Saúde;

Direito Administrativo 1. Conceito e objeto do direito administrativo; 2. Bases constitucionais; 3. Princípios constitucionais e infraconstitucionais do direito administrativo; 4. Ato administrativo; 5. Improbidade administrativa; 6. Bens públicos; 7. Poderes da administração pública; 8. Controle judicial dos atos da administração pública; 9. Desapropriação; 10 Organização administrativa; 11. Responsabilidade civil da administração.

Direito Civil 1. Noções básicas de Direito Civil Constitucional; 2. Princípios gerais do direito e equidade. 3. Das pessoas. 4. Das pessoas naturais. 5. Das pessoas jurídicas. 6. Dos atos ilícitos. 7. Da prescrição e da decadência. 8. Da prova. 9. Das relações de consumo. 10. Responsabilidade civil do Estado e do particular.

Direito Processual Civil 1. Da ação: conceito, natureza jurídica, condições, classificação. 2. Competência: conceito; competência funcional e territorial; competência internacional. 3. Modificações da competência e conflito 4. Dos sujeitos do Processo. 4.1 Das partes e dos procuradores: capacidade processual, deveres das partes e de seus procuradores e sucessão das partes e dos procuradores. 5. Da Advocacia Pública. 6. Da Defensoria Pública. 7. Dos atos processuais. 7.1 Da forma dos atos processuais. 7.2 Do tempo e do lugar dos atos processuais. 7.3 Dos prazos. 8. Das Nulidades. 9. Do Valor da causa. 10. Da Tutela Provisória: disposições gerais e tutela de urgência. 11. Formação, suspensão e extinção do processo. 12. Petição inicial: conceito, requisitos. 12.1 Pedidos: espécies, modificação, cumulação. 12.2 Causa de pedir. 12.3 Do Indeferimento da Petição Inicial. 13. Das Provas: conceito, modalidades, princípios gerais, objeto, ônus, procedimentos. 14. Do Julgamento das Ações Relativas às Prestações de Fazer, de Não Fazer e de Entregar Coisa. 15. Dos Recursos: conceito, fundamentos, princípios, classificação, pressupostos intrínsecos e extrínsecos de admissibilidade, efeitos, juízo de mérito. 15.1 Apelação. 15.2 Agravo de instrumento. 15.3 Do Agravo Interno. 15.4 Dos embargos de declaração. 15.5 Do recurso especial. 15.6 Do recurso extraordinário. 15.7 Ação civil pública (Leis 7.347/85 e 11.448/2007). 15.8 Ação popular. 16. Mandado de segurança individual e coletivo.

ANEXO – III**FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO - PESSOAS NEGRAS E INDÍGENAS**

Eu, _____(nome completo)_____, carteira de identidade (RG) nº_____, inscrito/a no CPF sob o nº_____, estudante do curso de Direito na _____(nome da faculdade/universidade)_____, faço a presente autodeclaração para fins de concorrer na cota para pessoas negras () / indígenas () do **Processo seletivo de formação de cadastro de reserva para estágio remunerado de estudantes de pós-graduação em Direito**, conforme estabelecido no **Edital nº 11/2024**, e nos termos do Decreto nº 9.427/2018, e na Resolução CSDPU nº 173, de 3 de dezembro de 2020, de acordo com a especificação assinalada abaixo:

preto(a)

pardo(a)

indígena

Declaro, ainda, estar ciente da possibilidade legal da desclassificação na presente seleção e do desligamento antecipado do estágio na hipótese de ser constatada, a qualquer tempo, a não veracidade desta declaração.

Por fim, a título de informação suplementar ao já declarado, comunico que:

participo do Programa de Cota para pessoas negras na Instituição de Ensino em que estou matriculado.

participo do Programa de Cota para pessoas indígenas na Instituição de Ensino em que estou matriculado.

não participo de Programa de Cota Racial na Instituição de Ensino em que estou matriculado.

ANEXO - IV

FORMULÁRIO DE RECURSO

O formulário de recurso deve ser enviado por e-mail, como anexo, em formato pdf, para o endereço dpu.pe@dpu.def.br, contendo, obrigatoriamente, as seguintes informações:

- 1) Edital nº11/2024:** Processo seletivo de formação de cadastro de reserva para estágio remunerado de estudantes de pós-graduação em Direito
- 2) Data:**
- 3) CPF do/a candidato/a:**
- 4) Solicitação e fundamentação do recurso (em até 30 linhas, times new roman, 12):**